



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.427

João Pessoa - Sexta-feira, 03 de Janeiro de 2014

Preço: R\$ 2,00

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 912/GS/SEAD

João Pessoa, 27 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.030.459-0/SEAD,

**RESOLVE** de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ILUSKA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 85.591-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 919/SEAD.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º, inciso XIV, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e de acordo com o Decreto nº 24.649, de 03 de dezembro de 2003, combinado com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º R E S O L V E** designar o servidor **JOÃO CLÁUDIO ARAÚJO SOARES**, Matrícula nº 177.541-3, para exercer a função de **PREGOEIRO** da Secretaria de Estado da Administração, e os servidores **THELES BUSTORFF FEODRIPPE DE OLIVEIRA MARTINS**, Matrícula nº 174.661-8 e **ALBAMIRTE DE AGUIAR**, matrícula nº 90.250-1, para equipe de apoio.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 679/SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de agosto de 2013.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, em 27 de dezembro de 2013.

PORTARIA Nº 920/SEAD.

João Pessoa, 27 de dezembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, combinado com o art. 6º, incisos XIV e XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, e

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado da Paraíba credenciou instituições financeiras e bancárias para a prestação de serviços de concessão de produtos e serviços consignados aos seus servidores;

**CONSIDERANDO** que as referidas instituições financeiras e bancárias são contratantes de sistema de controle de consignações *on line* mediante mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manter controlado o nível de endividamento dos servidores com as consignações facultativas dentro dos limites salariais previstos em lei;

**RESOLVE** definir os procedimentos e regras a serem observadas no uso do sistema PBCONSIG, contratado pelas consignatárias credenciadas.

**Art. 1º** Considerando que a margem consignável é única para cada servidor e seu controle é viabilizado apenas se for centralizado, as consignações facultativas dos servidores públicos da administração direta e indireta do Estado da Paraíba serão controladas através do sistema PBCONSIG, contratado previamente pelos bancos e instituições financeiras credenciadas a Secretaria de Administração do Estado da Paraíba, junto a empresa Fácil Soluções Tecnológicas em Informática LTDA, empresa inscrita no CNPJ nº 07.527.919/0001-87, com sede na Av. Paraíba, nº 45, Bairro dos Estados, João Pessoa – Paraíba, doravante denominada Empresa, enquanto este for o meio de controle das mesmas, objetivando beneficiar aos servidores públicos através da execução do controle efetivo da margem consignável conforme regras e limites definidos nos Decretos nº 31.262/2010 e 32.554/2011.

**Art. 2º** A operacionalização das consignações no âmbito do Governo do Estado da Paraíba transcorrerá por meio das INSTITUIÇÕES CONSIGNATÁRIAS, usuárias do sistema PBCONSIG - módulo da Consignatária - após o devido credenciamento e autorização pela Secretaria de Administração do Estado da Paraíba (SEAD) e poderão atuar apenas após autorização da referida Secretaria, independente dos seus contratos particulares com a Empresa;

§1º Apenas as consignatárias devidamente credenciadas à SEAD, poderão ter acesso à utilização do módulo das Consignatárias do PBCONSIG para efetuar consignações;

§2º As consignatárias cujo credenciamento encontra-se inativo junto a SEAD, mas que possuem consignações em vigor no órgão ficam impedidas de efetuar novas consignações e, o processamento para envio dos valores consignados para averbação e consultas às consignações em vigor até seu término serão possíveis somente mediante envio pelo sistema PBCONSIG.

**Art. 3º** Os módulos do sistema relativos aos servidores deverão permitir o controle das operações de consignações de forma *online* conforme regras definidas em decreto, bem

como permitir aos servidores públicos um acesso do sistema para consulta de valores e composição de margens consignáveis, acompanhamento das consignações e simulações de operações de crédito, SEM ÔNUS para o Governo do Estado da Paraíba e para os seus servidores.

**Art. 4º** A Empresa, mesmo sendo contratada pelas instituições financeiras e bancárias, fica sujeita às orientações da SEAD quanto a procedimentos e regras de cálculo de margem, tipos de margem, datas de fechamento de consignações e de folha de pagamento, procedimentos de segurança, além do bloqueio de consignatárias a qualquer tempo, independente dos contratos firmados com as mesmas.

**ART. 5º DA OPERAÇÃO DO SISTEMA**

Para viabilizar o bom funcionamento do processo de operação das consignações no Governo do Estado da Paraíba dever-se-á observar os seguintes itens:

I - As Consignatárias credenciadas, a Empresa e os órgãos do governo deverão observar e cumprir todas as regras estabelecidas nos Decretos nº 31.262/2010 e 32.554/2011 e posteriores publicações, sob a fiscalização da SEAD;

II - A Empresa deverá enviar para a SEAD até o dia 15 de cada mês (antes do fechamento da folha) o arquivo contendo o movimento das consignações do mês vigente e, receber o arquivo retorno contendo as informações para renovação das margens e atualização das consignações dos servidores até o dia 28 de cada mês em layout acordado entre as equipes técnicas das partes, para recepção pelo sistema de folha utilizado pela SEAD;

Parágrafo único. Neste caso, os arquivos de retorno que seriam enviados a cada consignatária em separado será disponibilizado diretamente no PBCONSIG para download mediante acesso por usuário e senha da consignatária.

III - A Empresa deverá disponibilizar, SEM ÔNUS para o Governo do Estado da Paraíba, o acesso ao software PBCONSIG, relativo os módulos do Consignante e Servidor, durante a vigência do contrato com as consignatárias contratantes mantendo suas atualizações;

IV - A Empresa deverá garantir a integração do PBCONSIG com o Portal do Servidor do Governo do Estado da Paraíba, caso exista, possibilitando o acesso por parte dos servidores públicos desta instituição;

V - A Empresa deverá disponibilizar no PBCONSIG as margens consignáveis dos servidores, mediante pesquisa do servidor segundo critérios definidos exclusivamente por meio dos decretos regulamentadores;

VI - A Empresa deverá promover a manutenção do sistema PBCONSIG, envolvendo:

a. Monitoramento do funcionamento do software;

b. Carga mensal de dados no sistema referente as consignações dos servidores, respeitando os prazos de renovação de margem definidos de acordo com o procedimento de fechamento de folha;

c. Acompanhamento do cálculo da margem dos servidores;

d. Atualização das demandas requeridas pela SEAD que atinjam as consignações no que diz respeito à inclusão de novos códigos de folha, regras de cálculo e programas especiais de consignação;

e. Atualizações nos módulos de software existentes e homologados pela SEAD;

f. Atualizações das tecnologias de software utilizadas;

g. Adaptar e enquadrar o PBCONSIG nas atualizações da legislação e instrumentos normativos que regulam os procedimentos de consignação inerentes ao Governo do Estado da Paraíba, desde que sejam autorizadas pelo mesmo;

h. Manter o sistema de cadastramento de fotos digitais dos servidores no setor de RH da SEAD para fins de identificação do servidor no ato da concessão da consignação;

i. Manter o Portal do Servidor para fins de impressão do contra-cheque pelo servidor para fins de apresentação na concessão da consignação.

VII - Prestar suporte de orientações emergenciais aos órgãos do Governo do Estado da Paraíba, a respeito da UTILIZAÇÃO do PBCONSIG, através de e-mail ou pelo telefone no período de Segunda a Sexta-Feira de 8:00h as 18:00h, exceto feriados;

**Art. 6º** Todos os serviços aqui descritos não geram qualquer ônus para a administração pública, que também não será onerada por possíveis serviços complementares indiretos necessários às Consignatárias, seja o cadastramento das fotos digitais dos servidores, a impressão de contra-cheques online ou qualquer outro que venha a ser julgado necessário.

**Art. 7º** Por força do contrato entre o Governo do Estado da Paraíba e o Banco do Brasil S.A. (banco responsável pelo pagamento da folha de pessoal) a Empresa deverá manter integração WebService ou CNAB 240 para fins de integração online com a rede do referido banco.

**Art. 8º** A Empresa deverá garantir ainda a utilização e suporte do PBCONSIG por parte dos sindicatos de servidores, entidades de classes e órgãos do Governo que serão isentos dos custos de processamento e manutenção.

**Art. 9º** A presente portaria vigorará por 48 meses, podendo ser prorrogada a critério da SEAD em conjunto com as consignatárias credenciadas, com seus efeitos vigorando a partir do dia 02 de janeiro de 2014.

**Art. 10** O PBCONSIG é de exclusiva e inteira propriedade da Empresa, não sendo permitido o uso, cópia, reprodução e transferência a terceiros deste e das mídias e materiais impressos que o acompanham, sem a devida autorização, sob pena de responsabilização.

**Art. 11** A Empresa deverá garantir, através de instrumento próprio, por si, por seus empregados, prepostos, diretores, conselheiros, subcontratados, que o objeto desta portaria não infringe quaisquer direitos de propriedade intelectual de terceiros, devendo responder perante a SEAD por quaisquer acusações de plágio e/ou reprodução total ou parcial que este venha a ser acusado

ou condenado, razão pela qual assume, expressamente, a total responsabilidade pelas perdas e danos, lucros cessantes, juros moratórios; bem como por toda e qualquer despesa decorrente de tais acusações e/ou eventuais condenações, inclusive custas judiciais e honorários de advogado.

Art. 12 A Empresa deverá manter o mais absoluto sigilo de toda e qualquer operação, dados, materiais, informações, documentos, especificações técnicas, inovações e aperfeiçoamento tecnológico do Governo do Estado da Paraíba e/ou dos seus funcionários, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos que venha a ter acesso por força do cumprimento do serviço, sob pena de arcar com as perdas e danos que der causa, por infringência às disposições desse artigo, sem prejuízo de eventual aplicação de multa.

Art. 13 A Empresa tratará sigilosamente todas as Informações Confidenciais, produtos e materiais que as contenham, não podendo usar, comercializar, reproduzir, publicar, divulgar ou de outra forma colocar à disposição, direta ou indiretamente, de qualquer pessoa, omissiva ou comissivamente, com exceção dos funcionários devidamente autorizados e prepostos que deles necessitem para desempenhar as suas funções.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor no dia 02 de janeiro de 2014, revogando-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em João Pessoa-PB, 27 de dezembro de 2013.

  
LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS  
Secretária de Estado da Administração

#### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 602/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 30/12/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL / MUNICIPAL
SEE	13026355-9	140007-1	EZELMA PAZ DA SILVA	0	0	1352
SI I	13027301-1	134728-6	GREICI RODRIGUES CARNEIRO	0	0	153
SESDS	13028208-3	60387-6	MANOEL JACINTO DA SILVA SOBRINHO	717	0	0
SEE	13028470-5	142959-1	MARIA DE LOURDES DE C. ALBUQUERQUE	0	0	212
SPF	13024053-4	163709-6	REGINEIDE DUTRA	0	0	4288
SEE	13029914-1	83873-7	ROSA MARIA LOPES DE CAIERS CIRILO	0	0	607

PUBLICLUL-SL

RESENHA Nº 606/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 23/12/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 DEFERIU os seguintes processos de LICENÇA ESPECIAL:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	DIAS	PERÍODO	
					De	À
SPF	13028537-0	132089-1	ANTONIA FERNANDES DA SILVEIRA	00	De 01/09/1997	À 01/09/2002
SES	13028719-9	149228-7	ARNALDO OLIVEIRA PEREIRA	20	De 01/02/1998	À 01/02/2003
PGE	13028465-7	082028-9	CLEVALDO RODRIGUES DA SILVA	90	De 01/08/1995	À 01/08/2000
ULUJ	13028256-3	146417-6	DARLENE LOPES FERREIRA	270	De 01/04/1988	À 01/04/2003
SES	13028337-1	089134-7	FRANCISCO DE ASSIS LOPES BARBOSA	90	De 07/06/1998	À 07/06/2003
SEG	13028596-1	134127-8	MANCELO GONZAGA DE ARAÚJO	90	De 09/08/1996	À 09/08/2003
SEE	13028703-8	145708-3	MARIA DA GRACIA MENDES ROMERO	270	De 01/03/1988	À 01/03/2003
SI/COM	13028873-2	127082-9	ROGERIO FELIX SARAIVA	00	De 01/11/1998	À 01/11/2003

PUBLICQUE-SE

RESENHA Nº 623/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 30/12/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL / MUNICIPAL
SEAD	13028681-1	134848-0	LEIDIAN VIEIRA LINS SANTOS	1103	0	0
SEE	13030073-0	145019-1	IVARA PINHEIRO MARINHO	874	0	0
SLK	13028442-0	187442-0	JOÃO BOSCO GERMANO JUNIOR	0	0/00	0
SEDH	13021106-4	131287-1	LEIDIAN VIEIRA LINS SANTOS	1128	0	0
SEE	13021232-0	144713-3	MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO PEREIRA	0	0	1871
SEE	13029300-6	91214-5	MARIA LOURDES DE OLIVEIRA	0	0	575

PUBLICQUE-SE

  
ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ  
Diretor Executivo de Recursos Humanos

**GOVERNO DO ESTADO**  
**Governador Ricardo Vieira Coutinho**

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora**  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albige Lea Araújo Fernandes**      **José Arthur Viana Teixeira**  
SUPERINTENDENTE      DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Gilson Renato de Oliveira**      **Albige Lea Araújo Fernandes**  
DIRETOR TÉCNICO      DIRETORA DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

  
**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com  
Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### GERENCIA EXECUTIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA

#### NOTIFICAÇÃO Nº 001/GESIFE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE NOTIFICAR**, o Servidor **JULIEBERT DA SILVA LEITE**, Mat. 163.988-9, para, no prazo de **05 (cinco)** dias, apresentar razões e ou justificativas acerca do Memorando Nº 001/2014/GPOE, referente ao ocorrido no dia 01 de janeiro de 2014. **PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

#### NOTIFICAÇÃO Nº 002/GESIFE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE NOTIFICAR**, o Servidor **HUDSON LATO LOPES E ALMEIDA**, Mat. 168.663-1, para, no prazo de **05 (cinco)** dias, apresentar razões e ou justificativas acerca do Memorando Nº 001/2014/GPOE, referente ao ocorrido no dia 01 de janeiro de 2014. **PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

#### NOTIFICAÇÃO Nº 003/GESIFE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE NOTIFICAR**, o Servidor **PEDRO RICARDO TRAJANO DE ARAUJO**, Mat. 163.312-1, para, no prazo de **05 (cinco)** dias, apresentar razões e ou justificativas acerca do Memorando Nº 001/2014/GPOE, referente ao ocorrido no dia 01 de janeiro de 2014. **PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

#### NOTIFICAÇÃO Nº 004/GESIFE/SEAP/14

O GERENTE EXECUTIVO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, **RESOLVE NOTIFICAR**, o Servidor **CLECIANA DE KASSIA ARAÚJO DOS SOUSA**, Mat. 163.206-0, para, no prazo de **05 (cinco)** dias, apresentar razões e ou justificativas acerca do Memorando Nº 001/2014/GPOE, referente ao ocorrido no dia 01 de janeiro de 2014. **PUBLIQUE-SE.**  
**CUMPRE-SE.**

  
ARNALDO ROBERTO DE MENEZES NETO - Gen. Cel. PM - QOC  
Gerente de GESIFE

## PBPREV - Paraíba Previdência

### Resenha/PBprev/GP/nº 833-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	13986-13	PALOMA MICHELLE LIMA DE SA	976.378-3	683	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	14355-13	LADISLAU BISPO DE MIRANDA	976.424-1	712	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	14192-13	ALICE FERREIRA DE ARAÚJO	976.415-1	709	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2013.

### Resenha/PBprev/GP/nº 835-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	13986-13	WANESSA GABRIELLE LIMA DE SA	976.384-8	686	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	13986-13	AUCIVAN BENICIO DE SA JUNIOR	976.385-6	687	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	13986-13	AMANDA EVELLYN LIMA BENICIO	976.420-8	708	Art. 40, § 7º, inciso II, da CF com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 23 de dezembro de 2013.

### Resenha/PBprev/GP/nº 837-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	13929-13	RAIMUNDO LOPES FILHO	976.373-2	679	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c art.3º da EC nº 47/05.
2.	13910-13	MARIA DAS DORES ROBERTO DE BARROS	976.371-6	675	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	14263-13	VALDECI CORNEL VIEIRA	976.431-3	714	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	14190-13	MARLENE SOUSA BASILIO	976.429-1	716	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	13967-13	PEDRO PEREIRA DA SILVA	976.413-5	703	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	14311-13	WELSON FERNANDES DE SANTANA	976.419-4	707	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	14481-13	JOSE ESTRELA DE OLIVEIRA	976.433-0	715	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	6877-13	ALEXSSANDRO WALDEZ DA COSTA LEAL	976.355-4	669	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 30 de dezembro de 2013.

#### Resenha/PBprev/GP/nº 839-2013

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) baixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME
1.	14410-13	STEPHANIE REIS DE ATAIDE
2.	12223-13	MARIA DA PENHA DO NASCIMENTO
3.	5169-13	MYRTES WANDERLEY NÓBREGA GOUVEIA

João Pessoa, 30 de dezembro de 2013.

  
**HÉLIO CARNEIRO FERNANDES**  
 Presidente da PBprev

## Secretaria de Estado da Receita

#### PORTARIA Nº 001/GSER

João Pessoa, 2 de janeiro de 2014.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alíneas “a” e “g”, da Lei 8.186, de 16 de março de 2007,

**R E S O L V E:**

Parte superior do formulário

Parte inferior do formulário

**Art. 1º** Designar a Auditora Fiscal Tributário Estadual **GRAZIELA CARNEIRO MONTEIRO**, matrícula nº 159.551-2, para exercer suas atividades no Conselho de Recursos Fiscais.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014.

  
**MARIVALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO**  
 Secretário de Estado da Receita

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE GUARABIRA**

#### PORTARIA Nº 01588/2013/CAD

19 de Dezembro de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1770902013-5;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

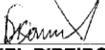
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/12/2013.

  
**1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO**

Anexo da Portaria Nº 01588/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.153.829-0	MARIA CELIA SANTOS DE ANDRADE	R AMALIA COELHO, Nº 47 - CENTRO	GUARABIRA / PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE GUARABIRA**

#### PORTARIA Nº 01590/2013/CAD

19 de Dezembro de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1780942013-5;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;  
**RESOLVE:**

I. **RESTABELECER**, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/12/2013.

  
**1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO**

Anexo da Portaria Nº 01590/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.117.142-7	JOSE BEZERRA DOS SANTOS	R OSMAR DE ARAUJO AQUINO, Nº 450 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**C. E. DE GUARABIRA**

#### PORTARIA Nº 01591/2013/CAD

19 de Dezembro de 2013

O **Coletor Estadual da C. E. DE GUARABIRA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1772882013-3;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, “ex-offício”, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/12/2013.

  
**1463900 - DANIEL RIBEIRO DO CARMO**

Anexo da Portaria Nº 01591/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.131.849-5	MARINHO E TRIGUEIRO LTDA	AV RUI BARBOSA, Nº 72 - CENTRO	GUARABIRA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER**  
**RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

#### PORTARIA Nº 01399/2013/CAD

19 de Novembro de 2013

O **Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1640432013-4, 1640452013-3, 1640342013-5, 1640292013-4, 1640382013-3, 1640492013-1 ;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria, através de processo administrativo regular cometeu(eram) irregularidade(s) no fornecimento de informações referentes a(s) inscrição(ões);

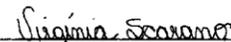
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19/11/2013.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01399/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.167.291-4	HELENITA SARINHO SOARES ME	R ELIAS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, Nº 2165 - CRISTO REDENTOR	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.647-0	CARVALHO MOTOS LTDA	AV MINISTRO JOSE AMERICO DE ALMEIDA, Nº 119 - TORRE	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.191.177-3	CLEITON DA SILVA OLIVEIRA ME	R DOUTOR EUCLIDES NEIVA DE OLIVEIRA, Nº 2211 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.179.994-9	DAMIANA LUCENA DA SILVA 80492240400	R DRAUZIO FERRER, Nº 122 - MANGABEIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.179.113-1	AVECAMP SPORTS COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA	R WALDER BELO RABELO PESSOA DA COSTA, Nº 181 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL
16.218.400-0	CASA DE LANCHES OLEGARIO CABRAL LTDA ME	R PADRE MEIRA, Nº 30 - CENTRO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01373/2013/CAD

11 de Novembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1513932013-4;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

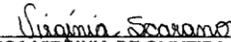
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11/11/2013.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01373/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.205.961-2	FABIO COSTA DE MELO ME	R PAULO SEBASTIAO DA SILVA (LOT C SUL), Nº 84 - GRAMAME	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.181.307-0	MINASTEC SERVICOS E COMERCIO DE FERRAGENS E CONEXOES	R GENERAL ALDENOR QUINDERE, Nº 61 - BRISAMAR	JOAO PESSOA / PB	NORMAL
16.220.160-5	M Z CONSTRUCOES LTDA - ME	R JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Nº 103 - VALENTINA DE FIGUEIREDO	JOAO PESSOA / PB	NORMAL

**SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER  
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA**

PORTARIA Nº 01379/2013/CAD

12 de Novembro de 2013

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 1518022013-0;

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo(s) tributário(s) regular(es), ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a este Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração de seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

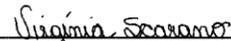
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) geradas;

**RESOLVE:**

I. **CANCELAR**, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12/11/2013.

  
1464264 - ROSA VIRGINIA DE OLIVEIRA SCARANO

Anexo da Portaria Nº 01379/2013/CAD

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.176.229-8	PERSONALISEE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	AV GENERAL EDSON RAMALHO, Nº 99 - MANAIRA	JOAO PESSOA / PB	SIMPLES NACIONAL

**Secretaria de Estado  
da Educação**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA  
Gabinete da Reitoria**

PORTARIA/UEPB/GR/1138/2013

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

**Exonerar DIOGENES RODRIGUES MOURA ROLIM**, matrícula nº. 1.01891-4, lotado(a) no(a) Centro de Ciências Sociais Aplicadas - CCSA, do cargo em comissão de **SECRETÁRIO DE CURSO**, símbolo NAS-5, do(a) Curso de Bacharelado em Comunicação Social a partir do dia 02 de janeiro de 2014, de acordo com o processo nº 12.780/2013.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 17 de dezembro de 2013.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Júnior  
Reitor

**Secretaria de Estado  
da Segurança e da Defesa Social**

**CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL-CPC**

Portaria nº 43/2013/CPC

Em, 27 de dezembro de 2013.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 048/2013/CPC/SEDS/PB** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 06 de janeiro de 2014, que tem como processado o servidor **EDWARD BRUNO DE MEDEIROS PEREIRA**, Agente de Investigação, matrícula nº 160.010.9, lotada na SEDS.

Portaria nº 44/2013/CPC

Em, 27 de dezembro de 2013.

O CORREGEDOR DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais prevista na Lei Complementar nº 85/2008, Artigo 194, Caput, bem como, solicitação do Presidente da Comissão de Disciplina Del. Pol. Manoel Neto de Magalhães.

**RESOLVE prorrogar por 90 (noventa) dias** o prazo para encerramento do **Processo Administrativo Disciplinar nº 049/2013/CPC/SEDS/PB** da Comissão de Disciplina desta Secretaria, a contar de 06 de janeiro de 2014, que tem como processado o servidor **ESDRA ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Agente de Investigação, matrícula nº 156.583-4, lotada na SEDS.

  
JOÃO PEREIRA E MELLO JÚNIOR  
Corregedor de Polícia Civil/CPC

ATO DESIGNATIVO Nº 049/2013/CPC/SEDS/PB  
(Aditivo do Despacho Designatório nº 58/2013-CPC)

Em, 23 de dezembro de 2013.

O CORREGEDOR DA POLÍCIA CIVIL em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 193, da Lei Complementar nº 85/2008, Lei Orgânica e Estatuto da Polícia Civil do Estado da Paraíba, datada de 12 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado, edição de 13 de agosto de 2008,

**RESOLVE designar** o servidor **GILSON FERNANDES DE BRITO**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 076.511-2, para substituir o servidor **CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO SILVA**, Perito Oficial Criminal, matrícula nº 61.097-6, como Membro no Processo Administrativo Disciplinar nº 057/2013-CPC/SEDS/PB, instaurado em desfavor do servidor **LEONARDO ROMERO RAMOS FORMIGA**, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 135.566-0, lotado na SEDS.

  
JOÃO PEREIRA E MELLO JÚNIOR  
Corregedor de Polícia Civil/CPC

## LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS

Secretaria de Estado  
da Receita

## EDITAIS E AVISOS

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
COLETORIA JUAZEIRINHO

## EDITAL Nº 022/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **INTIMADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a efetuarem o pagamento ou apresentar reclamação dos seus débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30(trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, sobre o Auto de infração abaixo especificado.

RAZÃO SOCIAL	CPF/LEST.	Auto de Infração
Adriano José Gomes de Oliveira	16.121.551-3	93300008.09.00001452/2013-79

Juazeirinho, 19 de dezembro de 2013..

**Francisco de Assis Oliveira**  
Coletor

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
GERÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL  
COLETORIA ESTADUAL DE SANTA RITA

## EDITAL 027/2013

Pelo presente Edital, nos termos do artigo 698, inciso III, do Regulamento do ICMS/Pb, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, fica(m) intimado(s) o(s) representantes legal(is) da(s) firma(s) abaixo relacionada(s), domiciliadas na circunscrição fiscal desta Coletoria a efetuar(em) o pagamento do(s) seu(s) débito(s) para com a Fazenda Pública Estadual, referente ao lançamento constante da (s) REPRESENTAÇÃO(ÕES) FISCAL(IS) abaixo identificadas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste Edital.

O não atendimento da exigência acima implicará no lançamento do referido débito na Dívida Ativa e conseqüente remessa para execução judicial, em conformidade com o disposto no RICMS-PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, de 20 de junho de 1997.

RAZÃO SOCIAL	CCICMS REPRESENTAÇÃO FISCAL PROCESSO		
LUXOR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS			
DE INFORMATICA LTDA	16.148.775-0	00056382/2013	1807852013-1

Santa Rita, 26 de dezembro de 2013

**JOSÉ SERGIO DE ALENCAR CUNHA**  
COLETOR – MAT. 147.723-4

SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA  
SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA REGIONAL DO 3º NÚCLEO  
COLETORIA DE JUAZEIRINHO

## EDITAL Nº 023/2013

Pelo presente Edital, nos termos do Art 720, combinado com o Art. 698, inciso III, do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – RICMS e Processo Administrativo Tributário – PAT, aprovado pelo Decreto nº 18.930 de 19 de junho de 1997, fica(m) **INTIMADA(S)** a(s) firma(s) abaixo relacionada(s), sediada(s) nesta circunscrição fiscal, a efetuarem o pagamento dos seus débitos para com a Fazenda Estadual, no prazo de 30(trinta) dias, contados após o 5º dia da publicação deste **EDITAL**, sobre a **Representação Fiscal** abaixo especificada. O não atendimento implicará no lançamento dos referidos débitos na **DÍVIDA ATIVA** e conseqüente remessa à Procuradoria Geral do Estado, para cobrança executiva judicial.

RAZÃO SOCIAL	CPF/LEST.	REP. FISCAL
CBM Comércio e Beneficiamento de Minérios Ltda	16.159.654-1	00048798/2013

Juazeirinho, 23 de dezembro de 2013.

**Francisco de Assis Oliveira**  
Coletor

Fundação de Ação  
Comunitária - FAC

## EDITAL E AVISO

FUNDAÇÃO DE AÇÃO COMUNITÁRIA - FAC  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃOEDITAL Nº 006 / 2013 / FAC  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A **Fundação de Ação Comunitária - FAC** torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a Concessão da Bolsa Cidadania, nos termos da Lei Estadual nº 8.415, de 04 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998, sob a supervisão da Comissão Organizadora, designada por ato do Governador do Estado, sendo regido pelas instruções a seguir:

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O Processo Simplificado tem o objetivo de selecionar cidadãos dentro dos critérios definidos neste Edital, com vistas à concessão pelo Poder Executivo Estadual da Bolsa Cidadania no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensal, tendo como contrapartida o trabalho voluntário nas ações de distribuição de alimentos do Programa Leite da Paraíba e Pró-Alimento, conforme orientação da Fundação de Ação Comunitária - FAC, com carga horária diária de no máximo, 04 (quatro) horas.

**1.2.** A participação no Programa Bolsa Cidadania, nos termos da Lei nº 8.415, de 04 de dezembro de 2007 e da Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998, é considerada trabalho voluntário não gerando vínculo empregatício e nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**1.3.** As atividades desenvolvidas pelo **Bolsista/Voluntário** ocorrem de forma suplementar e subsidiária à atuação de servidores públicos estaduais.

**1.4.** A duração do benefício é de 01 (um) ano, com avaliação a cada seis meses;

**1.5.** O número de vagas é o estabelecido no **ANEXO ÚNICO**, que integra o presente Edital.

**1.6.** A validade do Processo Seletivo ocorrerá até o preenchimento das vagas existentes, nos termos deste Edital vigente.

## 2. DAS RESPONSABILIDADES DOS BOLSISTAS

**2.1.** São de responsabilidade do **Bolsista/Voluntário**:

**2.1.1.** Realizar a distribuição diária dos alimentos fornecidos pelo Programa Leite da Paraíba e Programa Pró-Alimento do Governo do Estado sob a supervisão de servidor público designado para este fim;

**2.1.2.** Informar a FAC qualquer anormalidade que ocorrer durante a distribuição do produto;

**2.1.3.** Preencher, obrigatoriamente e encaminhar à FAC quinzenalmente as fichas de Acompanhamento do Programa;

**2.1.4.** Participar de reuniões, capacitações e eventos para os quais for convocado;

**2.1.5.** Observar, obedecer e cumprir as normas do Programa, preservando o sigilo e a confiabilidade das informações que se fizerem necessárias.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

**3.1.** A inscrição implica o conhecimento e aceitação expressa de todo o dispositivo neste Edital.

**3.2.** São condições para inscrição:

**3.2.1.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei;

**3.2.2.** Ter 18 (dezoito) anos completos;

**3.2.3.** Estar quite com o Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino, que deverá ser comprovado através de certidão emitida por órgão competente;

**3.2.4.** Estar em gozo dos seus direitos civis e políticos;

**3.2.5.** Estar quite com a Justiça Eleitoral, que deverá ser comprovado através de comprovante de votação na última eleição ou comprovante de justificativa;

**3.2.6.** Não registrar antecedentes criminais;

**3.2.7.** Ser beneficiário do Programa do Leite da Paraíba ou ter como renda familiar até 02 salários mínimos;

**3.2.8.** Ter concluído o Ensino Fundamental;

**3.2.9.** Residir no local para onde pretende atuar.

**3.3.** A inscrição deve ser feita em formulário próprio e dar-se-á nos locais de distribuição do leite, em todos os municípios, ou através do sítio eletrônico [www.paraiba.pb.gov.br](http://www.paraiba.pb.gov.br), no período de 10 de Janeiro a 10 de Fevereiro de 2014, de forma gratuita.

**3.4.** A Fundação de Ação Comunitária - FAC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas e/ou não confirmadas decorrentes de problemas técnicos em microcomputadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

**3.5.** Não é necessário o envio de cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados na ficha de inscrição, sob penas da lei;

**3.6.** O candidato que preencher incorretamente sua inscrição ou fizer qualquer declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas no Edital, terá sua inscrição cancelada, tendo, em consequência, anulados os atos decorrentes dela; mesmo que selecionado, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**3.7.** O candidato responde administrativa, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**3.8.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração das funções, seja qual for o motivo alegado.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

**4.1.** A seleção deverá ser feita por Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo, constituída com essa finalidade, respeitando os ditames da Lei Estadual nº 8.415, de 04 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 9.608, de 18 de Fevereiro de 1998 e deste Edital;

**4.2.** Em caso de mais de uma inscrição para uma localidade, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**4.2.1.** residir mais próximo do local de distribuição do alimento;

**4.2.2.** for do sexo feminino;

**4.2.3.** tenha o maior número de filhos;

**4.2.4.** tenha a maior escolaridade;

**4.2.5.** tenha cadastro no Programa Leite da Paraíba há mais tempo;

**4.2.6.** tiver maior capacidade de relacionamento com o público, a ser aferido pela Comissão.

**4.3.** A lista de classificação final será publicada no Diário Oficial do Estado

## 5. DA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

**5.1.** Respeitando-se a ordem de classificação final, de acordo com o número de vagas estipulado neste Edital os candidatos classificados serão convocados para assinarem Termo de Adesão nos moldes estabelecidos na legislação aplicável;

**5.2.** Para efeito de validade do Termo de Adesão firmado, fica o candidato sujeito à participação no curso de capacitação, realizado pela FAC.

**5.3.** Identificado, a qualquer tempo, irregularidade na apresentação dos documentos acima mencionados, o candidato responsável será eliminado do Processo Seletivo.

**5.4.** O **Bolsista/Voluntário**, que no exercício de suas funções, não apresentar conhecimento e condições necessárias para o exercício do trabalho voluntário a ele designado será dispensado.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas correrão por conta das Fontes 00 e 70 constante do orçamento vigente na rubrica orçamentária: 08.244.5250.1813

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**7.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita

aceitação das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital.

7.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentação, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, cancelando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

7.3. O prazo de validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano letivo para todas as funções.

7.4. O valor da bolsa poderá ser reajustado por iniciativa governamental de acordo com os dispositivos financeiros e normas de controle de despesas do Governo do Estado;

7.5. O Processo Seletivo será homologado pelo Presidente da FAC e nos termos da Legislação vigente.

7.6. Na falta de cédula de identidade original, poderá, a critério da Comissão, serem admitidos documentos outros, como: carteira de trabalho, carteira de órgão de classe, certificado militar, carteira de habilitação com foto, desde que, permitam com clareza, a sua identificação. Não serão aceitos quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

7.7. A medida que forem criados novos postos de distribuição dentro da área territorial do bolsista classificado este poderá ser remanejado de acordo com as necessidades da Administração Pública. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição do público, por afixação nos quadros de avisos da FAC, pela internet e Diário Oficial do Estado.

João Pessoa, 02 de Janeiro de 2014.

**FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES**  
Presidente em Exercício

**EDITAL Nº 006/2013/FAC - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ANEXO ÚNICO**

**VAGAS OFERECIDAS POR MUNICÍPIO**

ORD	MUNICÍPIO	META	Nº POSTOS	Nº AGENTES/ BOLSISTAS
1	AGUA BRANCA	291	1	1
2	AGUIAR	198	1	1
3	ALAGOA GRANDE	1175	5	5
4	ALAGOA NOVA	523	2	2
5	ALAGOINHA	554	2	2
6	ALCANTIL	205	1	1
7	ALGODÃO DE JANDAIRA	135	1	1
8	ALHANDRA	591	3	3
9	AMPARO	262	1	1
10	APARECIDA	296	1	1
11	ARAÇAGI	504	2	2
12	ARARA	357	2	2
13	ARARUNA	1191	5	5
14	AREIA	600	3	3
15	AREIA DE BARAUNAS	125	1	1
16	AREIAL	178	1	1
17	AROERAS	763	3	3
18	ASSUNCAO	265	1	1
19	BAIA DA TRAIÇÃO	629	3	3
20	BANANEIRAS	920	4	4
21	BARAUNAS	219	1	1
22	BARRA DE SANTA ROSA	598	3	3
23	BARRA DE SANTANA	118	1	1
24	BARRA DE SAO MIGUEL	256	1	1
25	BAYEUX	1794	8	8
26	BELEM	737	3	3
27	BELEM DO BREJO DO CRUZ	336	1	1
28	BERNARDINO BATISTA	147	1	1
29	BOA VENTURA	203	1	1
30	BOA VISTA	384	2	2
31	BOM JESUS	148	1	1
32	BOMSUCCESSO	138	1	1
33	BONITO DE SANTA FE	351	2	2
34	BOQUEIRAO	800	3	3
35	BORBOREMA	341	1	1
36	BREJO DO CRUZ	482	2	2
37	BREJO DOS SANTOS	318	1	1
38	CAAPORA	542	2	2
39	CABACEIRAS	323	1	1
40	CABEDELO	1170	5	5
41	CACHOEIRA DOS INDIOS	172	1	1
42	CACIMBA DE AREIA	150	1	1
43	CACIMBA DE DENTRO	984	4	4
44	CACIMBAS	171	1	1
45	CAICARA	479	2	2
46	CAJAZEIRAS	2052	9	9
47	CAJAZEIRINHAS	150	1	1
48	CALDAS BRANDAO	316	1	1
49	CAMALAU	262	1	1
50	CAMPINA GRANDE	14815	64	49
51	CAMPO DE SANTANA	322	1	1
52	CAPIM	228	1	1
53	CARAUBAS	311	1	1
54	CARRAPATEIRA	150	1	1
55	CASSERENGUE	236	1	1
56	CATINGUEIRA	150	1	1
57	CATOLE DO ROCHA	1082	5	5
58	CATURITE	376	2	2

59	CONCEICAO	561	2	2
60	CONDADO	338	1	1
61	CONDE	750	3	3
62	CONGO	316	1	1
63	COREMAS	619	3	3
64	COXIXOLA	134	1	1
65	CRUZ DO ESPIRITO SANTO	427	2	2
66	CUBATI	241	1	1
67	CUITE	533	2	2
68	CUITE DE MAMANGUAPE	299	2	2
69	CUITEGI	200	1	1
70	CURRAL DE CIMA	200	1	1
71	CURRAL VELHO	140	1	1
72	DAMIAO	263	1	1
73	DESTERRO	413	2	2
74	DIAMANTE	355	2	2
75	DONA INES	471	2	2
76	DUAS ESTRADAS	202	1	1
77	EMAS	144	1	1
78	ESPERANCA	1230	5	5
79	FAGUNDES	351	2	2
80	FREI MARTINHO	166	1	1
81	GADO BRAVO	228	1	1
82	GUARABIRA	3080	13	13
83	GURINHEM	579	3	3
84	GURJÃO	212	1	1
85	IBIARA	355	2	2
86	IGARACY	241	1	1
87	IMACULADA	321	1	1
88	INGA	618	3	3
89	ITABAIANA	720	3	3
90	ITAPORANGA	652	3	3
91	ITAPOROROCA	410	3	3
92	ITATUBA	411	2	2
93	JACARAU	257	1	1
94	JERICO	352	2	2
95	JOÃO PESSOA	16770	73	73
96	JUAREZ TAVORA	463	2	2
97	JUAZEIRINHO	544	2	2
98	JUNCO DO SERIDO	352	2	2
99	JURUPIRANGA	561	2	2
100	JURU	413	2	2
101	LAGOA	146	1	1
102	LAGOA DE DENTRO	225	1	1
103	LAGOA SECA	403	2	2
104	LASTRO	112	1	1
105	LIVRAMENTO	306	1	1
106	LOGRADOURO	135	1	1
107	LUCENA	453	2	2
108	MÃE D'AGUA	171	1	1
109	MALTA	320	1	1
110	MAMANGUAPE	583	3	3
111	MANAIRA	364	2	2
112	MARCACAO	479	2	2
113	MARI	452	2	2
114	MARIZOPOLIS	450	2	2
115	MASSARANDUBA	490	2	2
116	MATARACA	247	1	1
117	MATINHAS	240	1	1
118	MATO GROSSO	64	1	1
119	MATUREIA	308	1	1
120	MOGEIRO	695	3	3
121	MONTADAS	139	1	1
122	MONTEHOREBE	173	1	1
123	MONTEIRO	1046	5	5
124	MULUNGU	444	2	2
125	NATUBA	205	1	1
126	NAZAREZINHO	241	1	1
127	NOVA FLORESTA	490	2	2
128	NOVA OLINDA	366	2	2
129	NOVA PALMEIRA	129	1	1
130	OLHO D'AGUA	289	1	1
131	OLIVEDOS	88	1	1
132	OURO VELHO	272	1	1
133	PARARI	60	1	1
134	PASSAGEM	156	1	1
135	PATOS	1500	7	7
136	PAULISTA	295	1	1
137	PEDRA BRANCA	208	1	1
138	PEDRADE FOGO	560	2	2
139	PEDRA LAVRADA	225	1	1
140	PEDRO REGIS	198	1	1
141	PIANCÓ	502	2	2
142	PICUI	692	3	3
143	PILAR	341	1	1

144	PILÕES	221	1	1
145	PILÔEZINHOS	250	1	1
146	PIRPIRITUBA	300	1	1
147	PITIMBU	496	2	2
148	POCINHOS	656	3	3
149	POÇO DANTAS	105	1	1
150	POÇO JOSE DE MOURA	119	1	1
151	POMBAL	784	3	3
152	PRATA	331	1	1
153	PRINCESA ISABEL	611	3	3
154	PUXINANA	186	1	1
155	QUEIMADAS	841	4	4
156	QUIXABA	88	1	1
157	REMIGIO	589	3	3
158	RIACHÃO	384	2	2
159	RIACHÃO DO BACAMARTE	312	1	1
160	RIACHÃO DO POÇO	155	1	1
161	RIACHO DE SANTO ANTONIO	89	1	1
162	RIACHO DOS CAVALOS	209	1	1
163	RIO TINTO	800	3	3
164	SALGADINHO	250	1	1
165	SALGADO DE SÃO FÉLIX	477	2	2
166	SANTA CECILIA	196	1	1
167	SANTA CRUZ	158	1	1
168	SANTA HELENA	187	1	1
169	SANTA INES	102	1	1
170	SANTA LUZIA	600	3	3
171	SANTA RITA	1540	7	7
172	SANTA TERESINHA	199	1	1
173	SANTANA DA MANGUEIRA	163	1	1
174	SANTANA DOS GARROTES	204	1	1
175	SANTAREM	86	1	1
176	SANTO ANDRÉ	136	1	1
177	SÃO BENTINHO	171	1	1
178	SAO BENTO	770	3	3
179	SAO DOMINGOS DE POMBAL	88	1	1
180	SAO DOMINGOS DO CARIRI	139	1	1
181	SÃO FRANCISCO	110	1	1
182	SAO JOAO DO CARIRI	218	1	1
183	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	307	1	1
184	SAO JOAO DO TIGRE	286	1	1
185	SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	208	1	1
186	SAO JOSE DE CAIANA	144	1	1
187	SAO JOSE DE ESPINHARAS	180	1	1
188	SAO JOSE DE PIRANHAS	459	2	2
189	SAO JOSE DE PRINCESA	85	1	1
190	SAO JOSE DO BONFIM	215	1	1
191	SAO JOSE DO BREJO DO CRUZ	87	1	1
192	SAO JOSE DO SABUGI	202	1	1
193	SAO JOSE DOS CORDEIROS	146	1	1
194	SAO JOSE DOS RAMOS	216	1	1
195	SAO MAMEDE	352	1	1
196	SAO MIGUEL DE TAIPU	244	1	1
197	SÃO SEBAST. DE LAGOA DE ROÇA	288	1	1
198	SAO SEBAST. DO UMBUZEIRO	306	1	1
199	SAO VICENTE DO SERIDO	504	2	2
200	SAPÉ	731	3	3
201	SERRA BRANCA	400	2	2
202	SERRA DA RAIZ	163	1	1
203	SERRA GRANDE	119	1	1
204	SERRA REDONDA	311	1	1
205	SERRARIA	254	1	1
206	SERTAOZINHO	179	1	1
207	SOBRADO	190	1	1
208	SOLANEA	662	3	3
209	SOLEDADE	437	2	2
210	SOSSEGO	316	1	1
211	SOUSA	1601	7	7
212	SUME	688	3	3
213	TAPEROÁ	591	3	3
214	TAVARES	322	1	1
215	TEIXEIRA	551	2	2
216	TENORIO	160	1	1
217	TRIUNFO	277	1	1
218	UIRAUNA	401	2	2
219	UMBUZEIRO	621	1	1
220	VARZEA	128	1	1
221	VIEIROPOLIS	87	1	1
222	VISTA SERRANA	155	1	1
223	ZABELE	241	1	1
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>119.861</b>	<b>519</b>	<b>519</b>

FLAVIO EMILIANO MOREIRA DAMIÃO SOARES  
Presidente em Exercício